



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº472, de 12 de janeiro de 2001.

ALTERA O ARTIGO QUINTO DA LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Altera o artigo quinto da Lei Municipal nº 466, de 19 de dezembro de 2000, que estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Barros para o exercício de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) da despesa fixada nos termos do art.7º da Lei Federal nº 4.320/64 e, abrir crédito adicional suplementar por passivo potencial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior.”

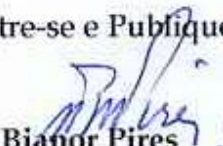
**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

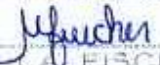
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em doze de janeiro de dois mil e um.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bianor Pires  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
C. T. M. EM 12 / 01 / 2001

  
M. LA FISCHER  
CHEFE DE ADMINISTRATIVO  
CPF. Nº 708922100-67

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL  
M. LA FISCHER  
C. T. M. EM 12 / 01 / 2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL  
M. LA FISCHER  
C. T. M. EM 12 / 01 / 2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL  
M. LA FISCHER  
C. T. M. EM 12 / 01 / 2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL  
M. LA FISCHER  
C. T. M. EM 12 / 01 / 2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL  
M. LA FISCHER  
C. T. M. EM 12 / 01 / 2001